

The image shows the cover of a report. The background is a grayscale photograph of a city skyline, with several tall buildings visible. Overlaid on this is a large, vibrant green graphic of foliage, including various leaves and branches. A prominent white leaf is at the top center. The title 'TRANSIÇÃO ECOLÓGICA E POLÍTICAS AMBIENTAIS' is written in bold, white, uppercase letters across the middle of the green foliage. At the bottom, there is a dark red horizontal band containing the subtitle 'CONTRIBUIÇÕES PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS' in white, uppercase letters.

TRANSIÇÃO ECOLÓGICA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

CONTRIBUIÇÕES PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

FICHA TÉCNICA

Transição Ecológica e Políticas Ambientais: contribuições para os municípios brasileiros

São Paulo: 2020

ISBN 978-65-87504-04-9



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Secretário - Nilto Tatto

Assessora técnica - Agnes Franco



FUNDAÇÃO FRIEDRICH EBERT

Representante no Brasil - Christoph Heuser

Diretor de Programa - Gonzalo Berrón

Elaboração Texto - Moisés Savian e Agnes de Oliveira Franco

Revisão - Eiko Lucia Itioka

Diagramação - RVO Design

Capa - RVO Design

Sumário

Mensagem FES.....	5
Mensagem SMAD.....	6
Transição Ecológica na Gestão Municipal.....	6
Histórico da agenda ambiental e governança global.....	8
Transição ecológica e política ambiental no contexto dos governos e parlamentos municipais.....	19
Institucionalidade da política ambiental municipal.....	20
Quem é quem na política municipal de meio ambiente.....	21
Políticas Públicas.....	26
Desenvolvimento Urbano.....	26
Desenvolvimento Rural.....	28
Povos Indígenas.....	31
Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	32
Gestão de Resíduos Sólidos.....	34
Água e Saneamento Básico.....	35
Segurança Alimentar e Nutricional.....	37
Transporte e Mobilidade.....	39
Mudanças Climáticas.....	41
Outras iniciativas importantes para agenda ambiental.....	42
Rerências Bibliográficas.....	45

Mensagem FES

Os efeitos da mudança climática e dos impactos do avanço da atividade humana na natureza são tão visíveis, que é difícil justificar a imobilidade e o não engajamento em políticas públicas sérias, tendo em vista uma transição a um paradigma ambientalmente sustentável e socialmente justo.

No Brasil, 2019 foi um ano de recorde de desmatamento na Amazônia, de ataques às minorias e a própria democracia se encontra em situação preocupante. Ao mesmo tempo, estamos passando por uma pandemia histórica que revela estruturas desiguais em todo o mundo. Está bem claro que o sistema econômico que nas últimas décadas agravou a desigualdade, também agravou as consequências do Novo Coronavírus de forma desigual nas sociedades.

A Fundação Friedrich Ebert considera que ações, que perseguem o sentido das mudanças, fazem parte da essência do que almejamos para um mundo menos desigual. A mudança climática, em particular, é um desafio geracional que precisa ser enfrentado mundialmente e em conjunto.

Em 2015, começamos uma iniciativa regional para impulsionar debates sobre o que chamamos de Transição Social e Ecológica, entendendo com isso que só é possível e desejável sair do paradigma predatório atual se a dimensão social for incluída em seu centro e se essa transição for feita em diálogo com as condições e tradições culturais e sociais de cada região. No nosso caso, a América Latina e, em particular, o Brasil.

Ao longo desses 5 anos de trabalho de diálogo regional, foram produzidas muitas análises e propostas de ações e iniciativas, todas elas reunidas em várias publicações disponíveis no site www.fes-transformacion.org. Uma das grandes lições desse rico processo é a certeza de que uma parte importante do caminho para a transição justa é feita a partir das ações locais concretas, inspiradas nelas e em harmonia com orientações e políticas nacionais e internacionais.

A nossa Fundação e o Setorial de Meio Ambiente do Partido dos Trabalhadores (SMAD) têm desenvolvido uma parceria certamente longa e produtiva, que procurou fortalecer o debate sobre a sustentabilidade na militância e nas lideranças partidárias, no planejamento de suas políticas e abriu o debate com a sociedade sobre este tema-chave do desenvolvimento que o Brasil tanto precisa.

Christoph Heuser, Representante FES – Brasil

Mensagem SMAD

Desde o golpe parlamentar de 2016 o Brasil agoniza. A crise institucional e democrática, o desmonte dos órgãos e das políticas construídas ao longo de décadas agravam as desigualdades sociais. Tal conjuntura, somada à crise climática, impõe à agenda política mais esforços para a construção de políticas públicas. Como se tal cenário não fosse suficientemente dantesco, uma pandemia global, com proporções altamente impactantes em todas as áreas, exige dos atores políticos compromissos ainda maiores com a gestão pública.

A COVID-19 agrava a crise econômica que vinha em curso e amplia outras pré-existentes. A partir de 2020, além de nos debruçarmos sobre acordos multilaterais a fim de conter o avanço das crises climáticas e agravamento da pobreza, reforçamos a urgência para priorizar a vida em todas as suas expressões em um novo modelo civilizatório em construção. A pandemia vigente escancara o desequilíbrio ambiental, bem como cada direito negado aos indígenas, povos e comunidades tradicionais, negros e negras, sem-teto, sem-terra, mulheres, LGBTQs, crianças, jovens e todas as vítimas do capitalismo. Mas, os trabalhadores resistem em todas as manifestações de solidariedade que alimentam nossas utopias por todo o Brasil e pelo mundo.

Assim, apresentamos este material com a clareza de ser uma contribuição para aprofundar o debate sobre a Transição Ecológica. Nossa proposta tem como centro a alteração da base produtiva para um modelo com menos emissões de gases, mais respeito ao meio ambiente e, conseqüentemente, construção de uma sociedade mais justa, equitativa, equilibrada. Inspirados pelo processo que culminou no Modo Petista de Governar¹ e Atuação Parlamentar, acreditamos ser esta contribuição um alimento para aprofundarmos nossa construção para o mundo que emerge e para o Brasil que desejamos construir e reconstruir.

Nilto Tatto, Secretário Nacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento do PT

¹ Referência ao Modo Petista de Governar publicado em 2020 pela Escola Nacional de Formação do PT.

Transição Ecológica na Gestão Municipal

O debate acerca da Transição Ecológica é recente, em especial para a elaboração de políticas públicas do Partido dos Trabalhadores. Em uma conjuntura que impede qualquer agente público com bom senso de negar as consequências do consumo exagerado, das mudanças climáticas e do modo de produção nocivo predominantes no mundo todo, a Transição Ecológica para a Sociedade do Século XXI passa a estabelecer um processo estratégico voltado a uma economia justa, que respeita todas as formas de vida e garante a manutenção da vida humana. Este processo deve ser catalizador de um modo de produção com baixa emissão de carbono, bem como integrador de políticas públicas que prezam a garantia e a soberania do ar, da água, dos minérios, da fauna e flora, respeito aos povos originários e tradicionais, a segurança alimentar e o desenvolvimento da agroecologia, garantindo a produção de alimentos saudáveis a partir de conhecimentos tradicionais e científicos. Sem o intento de impor um modelo, a Transição Ecológica é um termo em construção para um processo longo de uma sociedade em constante movimento.

O uso do termo “Transição Ecológica”, em um primeiro olhar, poderia levar ao entendimento de que estamos falando sobre a mudança das tecnologias de produção econômica. No entanto, é importante destacar, conforme nos ensina Löwy (2009)², que existe uma contradição intrínseca entre a dinâmica capitalista, fundada sobre a expansão ilimitada do capital e acumulação dos lucros, e a preservação do meio ambiente. Por isso, a Transição Ecológica requer, também, a mudança das relações sociais de produção e, conseqüentemente, do modo de produção. Essa perspectiva exige mudanças culturais, provenientes de uma profunda reflexão sobre a relação entre a sociedade e a natureza, para a qual a educação deverá ter um papel central.

A agenda política para a Transição Ecológica busca integrar a luta de classes com a luta ambientalista, considerando todos o acúmulo das lutas populares, dos governos progressistas e da política internacional. Em 2018, o plano de Governo Lula-Haddad defendeu a Transição Ecológica representando “nossa visão sobre o Brasil e a nova sociedade do século XXI”, cuja agenda deveria mobilizar temas estruturais, garantindo a soberania dos bens compartilhados do povo brasileiro, como biomas, ar, água e espaços públicos. Nessa linha, o desenvolvimento econômico deve ser pautado por uma economia justa e de baixo carbono, com inclusão socioambiental. A

2 LÖWY, Michael. Ecosocialismo e planejamento democrático. *Crítica Marxista*, nº. 28, p. 35- 50, 2009.

Transição Ecológica só será plena se estiver ancorada na democracia, na soberania nacional e na efetividade dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais de todos, sobretudo dos povos indígenas, do campo, das florestas e das águas, e na equidade plena de mulheres, juventude, negras e negros, LGBTQs, em todos os aspectos da vida. Nos municípios, essa perspectiva deve avançar nossa formulação histórica em relação ao desenvolvimento sustentável. Os problemas são globais e as soluções devem ser articuladas entre todos os povos do planeta, no entanto, é no município que conseguiremos gerar experiências concretas e apontar para novas formas de produção econômica, ambientalmente equilibradas e socialmente justas capazes de reverberar e inspirar novas iniciativas locais, regionais, nacionais e internacionais para a Transição Ecológica.

Nesse sentido, esse documento propõe a Transição Ecológica como eixo articulador da gestão e dos mandatos parlamentares municipais, amadurecendo as políticas públicas a partir dos princípios da sustentabilidade. A Transição Ecológica deve inspirar políticas que contribuam para instituir outros valores e referenciais de consumo, alimentando nossas utopias para construção de uma sociedade mais justa, irmanada e solidária. Para que o objetivo seja atingido é fundamental que governos e parlamentares estejam alinhados aos debates mais avançados em termos de políticas públicas. Por isso, acordos internacionais como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o Acordo de Paris, o Marco de Sendai e outras construções servem de guia, sempre com o cuidado de garantir os compromissos do PT com a sociedade brasileira e sua base.

Histórico da Agenda Ambiental e Governança Global

Não seria correto afirmar que um olhar mais atento aos recursos naturais e ao meio ambiente é característica moderna na sociedade, uma vez que os povos originários e tradicionais jamais separaram sua organização social do meio em que vivem: para eles, tudo é integrado. O *Buen vivir* andino, por exemplo, reconhecido constitucionalmente pela Bolívia e Equador, aponta para um modelo de desenvolvimento completamente contra hegemônico e em oposição ao liberalismo (SILVA e GUEDES, 2017)³, que é a “coisificação” de tudo, trazendo uma relação estrutural com tudo que é natural. Por outro lado, em um país eurocentrado como o nosso, submisso aos interesses internacionais e à agenda liberal, seguindo a tendência mercadológica, a agenda ambiental começa a entrar na pauta política a partir da década de 1930 em decorrência da industrialização e, portanto, de pressões internacionais (PECCATIELLO, 2011)⁴. Ao final da década de 1960, a temática ganhou impulso no Brasil quando algumas demandas ambientais da sociedade começaram a surgir, tendo como precedente a poluição gerada por atividades produtivas, principalmente a poluição industrial (MOURA, 2016)⁵.

Neste cenário, o Brasil agiu, quase sempre, desconsiderando os seres humanos como parte da natureza: os povos tradicionais e originários, grandes responsáveis pela preservação dos biomas, são tratados, ainda hoje, como invasores ou empecilhos ao desenvolvimento hegemônico. Por desconsiderar os fatores socioambientais, historicamente, a destruição do meio ambiente em nosso país sempre foi considerada ‘barata’.

É importante destacar que o fato de o Brasil estar, em geral, atrasado na implementação da agenda ambiental, tem relação direta com a distribuição de terras e os interesses do agronegócio, que sempre tiveram força política e econômica suficiente para exercer fortes pressões na construção das políticas nacionais. Paradoxalmente, o protagonismo brasileiro na construção da agenda ambiental internacional é um fato relevante, especialmente a partir da década

3 SILVA, K. P. da; GUEDES, A. L. *Buen Vivir Andino: resistência e/ou alternativa ao modelo hegemônico de desenvolvimento*. Cadernos EBAPE. BR, v. 15, nº. 3, p. 682-693, 2017.

4 PECCATIELLO, A.F.O. *Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000)*. Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 24, 2011.

5 MOURA, A. M. M. *Trajectoria da política ambiental federal no Brasil*. IN: MOURA, A. M. M. (Org.). *Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas*. 1ª ed. Brasília: Ipea, 2016, v. único, p. 13-44.

de 1990. O país não apenas sediou importantes encontros, como foi articulador de grandes acordos internacionais, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os ODSs, que, embora não apresentem todas as respostas para os problemas globais e ainda tenham o crescimento econômico como solução de todos os problemas, sinalizam passos importantes em direção a uma sociedade mais equitativa e ambientalmente equilibrada. É preciso reconhecer que, desde o início desse século, o Estado brasileiro ampliava cada vez mais o diálogo com a sociedade e amadurecia suas políticas públicas ambientais, quando novas ferramentas são criadas e o Brasil chega a ser premiado pela ONU por reduzir o desmatamento⁶, apesar de erros históricos contra o ambiente natural que não podem ser ignorados sob o risco de repeti-los. O golpe de 2016, entretanto, muda a trajetória do país a partir da posse de Michel Temer. Em 2019, já com Jair Bolsonaro na presidência, o Brasil termina o ano como um dos grandes vilões da COP-25⁷, ao lado de países como Arábia Saudita e Estados Unidos⁸.

Apesar do momento obscuro vivido na governança nacional, o mundo olha para a Agenda 2030, um pacto global contra a pobreza assinado pelos países membros da ONU e que deve ser intensificado após o surgimento do COVID-19. A Agenda 2030, construída sobre 5 eixos ou áreas prioritárias (pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias), tem como ferramenta essencial para todos os setores da sociedade os 17 ODSs e 169 metas para erradicar a pobreza até 2030. O comprometimento dos municípios neste pacto universal é fundamental para consolidação de um modelo de desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

6 ONU. Ministra do Meio Ambiente do Brasil ganha prêmio da ONU por redução de desmatamento na Amazônia. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/ministra-do-meio-ambiente-do-brasil-ganha-premio-da-onu-por-reducao-de-desmatamento-na-amazonia/>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

7 A COP é Conferência das Partes ou Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

8 As novas definições, mais ambiciosas, acerca do mercado de Carbono, principal tema da COP-25, foram adiadas para a COP-26, e o papel do Brasil defendendo dupla contagem (quando o carbono é contabilizado tanto pelo país que compra, quanto pelo que produz créditos) foi determinante para o fracasso de metas mais ousadas. O Brasil deveria ter sediado esta conferência, mas, quando Bolsonaro foi eleito, uma de suas primeiras iniciativas foi informar o recuo deste compromisso, previamente assumido pelo Estado, manifestando um sinal importante sobre a postura agressiva contra o meio ambiente que seu governo assumiria posteriormente.

BREVE HISTÓRICO DA AGENDA AMBIENTAL ⁹

Código Florestal (Decreto nº 23.793/1934) e Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934).



1934

1937



Parque Nacional de Itatiaia

Criação da primeira Unidade de Conservação do Brasil, o Parque Nacional de Itatiaia.

Primavera Silenciosa
Rachel Carson

Esse livro denunciou os efeitos dos agrotóxicos na natureza, sendo uma referência importante nos debates sobre meio ambiente e desenvolvimento no planeta.



1962



1967



IBDF

Criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)

PNUMA

Criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e publicação do relatório “Os limites do crescimento” pelo Clube de Roma, que apontou os problemas relacionados ao crescimento rápido da população mundial, considerando os recursos limitados.



1972



1973



SEMA

Criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), vinculada ao Ministério do Interior.

⁹ Para aprofundamento desse tema sugere-se a leitura de Moura (2016) que foi utilizado como uma das referências para construção desse infográfico.

Política Nacional de Meio Ambiente

Aprovada a Política Nacional de Meio Ambiente, que trazia o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) como parte integrante. Lei Federal nº 6.931/1981.

1981

1982

Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

1985

1986

RIMA

Resolução nº 001/1986
Relatório de Impacto Ambiental (Rima)

EIA

Resolução nº 009/1987 normatiza o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e as audiências públicas prévias ao licenciamento.

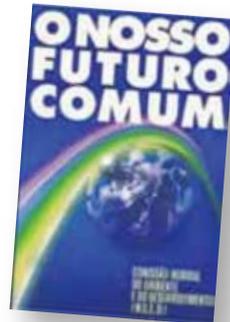
1987

Relatório "Nosso Futuro Comum"

Publicação do relatório "Nosso Futuro Comum"
Também conhecido como Relatório de Brundtland, foi publicado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Foi aí que apareceu, pela primeira vez, a expressão "Desenvolvimento Sustentável"



EIA
Estudo de Impacto Ambiental



1988



Constituição Federal Brasileira

O artigo 225 é inserido na Constituição brasileira garantindo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações



FNMA

Fundo Nacional de Meio Ambiente
FNMA Lei nº 7.797/1989

1989



1990



Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente
da Presidência da República.

I PNAMA

I Programa Nacional de Meio Ambiente - PNAMA. Estruturação do IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, Gestão de Unidades de Conservação, entre outras.

1991



1992



Ministério do Meio Ambiente

Criação do Ministério do Meio Ambiente.



CNUMAD - "Rio-92"

Realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Cnumad). Também conhecida como "Rio-92" ou "Cúpula da Terra", o encontro discutiu na cidade do Rio de Janeiro o desenvolvimento sustentável de forma inédita e estabeleceu referenciais importantes como a Agenda 21.

Política Nacional de Recursos Hídricos
(Lei nº 9433/97)



1997

Protocolo de Kyoto

Definidas as metas para redução de Gases do Efeito Estufa (GEEs)

1998



Lei de Crimes Ambientais

Lei nº 9.605/1998.

II PNAMA

Gestão integrada, apoio de projetos que reuniam diversos atores em busca de soluções, fortalecimento nos estados do licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade da água e gerenciamento costeiro.



2000

Criação da ANA e do SNUC

Criação da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC). Lei nº 9.985/2000.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

2002



Lançamento da Agenda 21 Brasileira.

Instituto Chico Mendes

Criação do Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio).



2007

2009



III PNAMA

Gestão integrada e desenvolvimento institucional, fortalecendo os instrumentos econômicos para a gestão, monitoramento e licenciamento ambientais.

Rio+20

Realização da maior Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Cnumad) da história, conhecida por Rio+20, que reuniu 190 países e teve o Brasil como principal articulador dos diálogos intergovernamentais, culminando na criação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2012



2015



III Conferência da ONU

Conferência ocorrida em Sedai (Japão) que contou com a participação de 187 países e aprovou o Marco para Redução de Risco e Desastres (Marco de Sendai), fundamental ferramenta para gerenciamento das crises climáticas e fortalecimento de cidades resilientes.

Agenda 2030

Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Aprovados em Nova York (EUA), na sede das Nações Unidas.

2016

Nova Agenda Urbana

Nova Agenda Urbana, documento que redefine padrões para existência de cidades sustentáveis, apresentado pelo Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU - HABITAT) em encontro conhecido como Habitat III, realizado em Quito (Equador).





Objetivo 1. A pobreza tem nome, cor de pele, gênero e endereço. É preciso que a sociedade concentre esforços nos mais vulneráveis, com especial atenção às periferias, população LGBT, indígenas, povos tradicionais, migrantes, imigrantes e mulheres.



Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável passa pela distribuição de terras e incentivo à agricultura familiar, produção orgânica e agroflorestal em todos os municípios.



Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar adquire outro significado diante de uma pandemia. Olhar para as pessoas de acordo com suas necessidades é questão de sobrevivência, bem como prevenir as doenças para evitar precisar tratá-las.



Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Até 2030 todas as crianças devem estar cursando ou ter concluído as escolas primárias e secundárias, com merenda de qualidade.



Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, em um dos países mais violentos contra a mulher, é uma necessidade urgente. Reduzir as desigualdades e dedicar atenção às mulheres negras e indígenas é compromisso irrefutável.



Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. Com os efeitos das mudanças climáticas, ações corajosas para garantir a segurança de nascentes, rios, mares, lagos, tratamento de esgotos, água potável a todos e combater a desertificação do solo são necessárias.



Objetivo 7. É preciso assegurar a todos o acesso confiável à energia, de modo sustentável, moderno e a preço acessível. Investir em energia solar, eólica, maremotriz e outras fontes de energia limpa, que não promovam a degradação ambiental ou emissão de poluentes e gases de efeito estufa (GEEs) é urgente.



Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Incentivar negócios sustentáveis, indústrias limpas, desenvolvimento tecnológico respeitando todas as formas de vida.



Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Além disso, é preciso investir em mobilidade urbana, tecnologias de informação e comunicação, incluindo acesso à internet.



Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles, incentivando parcerias entre países e cidades em níveis diferenciados de desenvolvimento. Isso significa aproximar o centro da periferia e o privilégio da negação de direitos.



Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Garantir moradia digna, transporte público de qualidade, espaços verdes e de lazer, acesso aos serviços públicos e condições de vida digna para todos e todas.



Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Isso significa consumir menos e melhor, reduzir o desperdício, gerar menos resíduos e destiná-los adequadamente, garantir segurança alimentar e conservar a biodiversidade.



Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. Os níveis de GEEs na atmosfera precisam ser drasticamente reduzidos. Enchentes, vendavais, secas, pragas e epidemias geram perdas de vidas humanas, naturais e muito prejuízo econômico.



Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos. Os mares absorvem grande parte de dióxido de carbono e produzem muito oxigênio, por isso, garantir o equilíbrio deste delicado ecossistema é garantir o equilíbrio da vida na Terra.



Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, pântanos, savanas, montanhas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.



Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A paz só é conquistada com fortalecimento dos Direitos Humanos.



Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Parcerias com países do hemisfério Sul e Norte são determinantes para atingirmos todos os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Transição ecológica e política ambiental no contexto dos governos e parlamentos municipais

A atuação política municipal, assumindo a Transição Ecológica como eixo articulador, deve inserir preocupações e questionamentos no desenvolvimento das políticas públicas. Em uma política de desenvolvimento econômico, por exemplo, busca-se, em geral, gerar crescimento econômico, trabalho e renda. Na perspectiva da Transição Ecológica deve-se buscar o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, com emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todas as pessoas. Adicionalmente, deve questionar se: (1). A proposta de crescimento econômico apresentada não está associada à degradação ambiental? (2). As atividades econômicas, que se pretende estimular, têm potencial de agregar valor e mão de obra na sua execução; (3). Os resíduos que são gerados no consumo e produção estão inseridos nessa iniciativa de desenvolvimento econômico?; (4) Que ações serão executadas para incluir os trabalhadores e trabalhadoras de baixa renda?; (5) Como promover ambientes de trabalho seguros? Essas perguntas são apenas alguns exemplos de muitas outras que poderão (e deverão) surgir no planejamento e execução de uma política econômica municipal baseada na Transição Ecológica.

No âmbito da administração pública municipal, fica claro que a perspectiva da **Transição Ecológica não caberá a uma área do governo**, ou mesmo a uma secretaria, mas sim a todas as áreas de governo. Os mandatos de vereadores podem atuar nessa perspectiva a partir da criação de legislação, na proposição de iniciativas ao poder executivo, na fiscalização do uso dos recursos, na representação de setores, na criação de espaços públicos de debates, entre outros assuntos.

O planejamento e execução das políticas públicas devem levar em conta o conhecimento acumulado de lideranças, especialistas, comunidades, sindicatos, empresas, universidades e instituições locais, que deve ser socializado e difundido. Para isso, deve-se mapear as instituições e atores locais e regionais, que podem contribuir para o desenvolvimento dessa agenda. Deve-se buscar a perenidade das iniciativas, tentando sempre garantir que as iniciativas ultrapassem o tempo de um governo. Assim, busca-se que a Transição Ecológica possa se constituir em um projeto de desenvolvimento capaz de articular atores, recursos e esforços na construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

Na construção da Transição Ecológica nos municípios, a consolidação de uma Política Ambiental consistente é fundamental, tanto pelas **políticas desenvolvidas diretamente pela área ambiental como pela sua capacidade**

de influenciar técnica e politicamente outras áreas de governo no desenvolvimento de suas iniciativas. Por isso, é importante que se construa no âmbito municipal a institucionalidade e os instrumentos da política ambiental.

Institucionalidade da política ambiental municipal

A Lei Federal nº 6.938 de 1981 instituiu no Brasil a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Nessa normativa estão definidos princípios, conceitos e instrumentos que regem a política ambiental brasileira e também cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Do SISNAMA fazem parte órgãos públicos federais, estaduais e municipais, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental. Os municípios devem criar e estruturar órgãos ou entidades municipais de meio ambiente capazes de implantar a PNMA no território a partir de sua realidade. Para isso é necessário estabelecer uma institucionalidade municipal composta por uma política, plano, conselho, fundo e recursos para o desenvolvimento da política ambiental local.

A atribuição do município para atuar na gestão ambiental foi elucidada a partir da Lei Complementar nº 140 de 2011 (LC 140/2011) que trata das competências divididas e compartilhadas entre União, estados, Distrito Federal e municípios em matérias ambientais. São mais de 15 possibilidades de ações administrativas nos municípios definidas no artigo 9º da referida lei e, entre essas, está a de **formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA)**.

A PMMA não é uma única medida, mas sim um conjunto de medidas que se articulam na Política e estabelecem a agenda pública municipal de meio ambiente. Um órgão público municipal, uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por exemplo, irá acompanhar, coordenar e executar as ações da política. Já a participação popular e cidadã será garantida no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA). Nesse contexto, é importante ter claro as **competências administrativas do município** em matéria ambiental, as quais são apresentadas no Quadro ao lado.

Principais ações administrativas de atribuição municipal para formulação e execução de uma política municipal de meio ambiente:

- Executar e fazer cumprir no município as *Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente*
- Formular, executar e fazer cumprir a *Política Municipal de Meio Ambiente*
- Organizar e manter o *Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente*
- Elaborar o *Plano Diretor*, observando os zoneamentos ambientais
- Definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos: *Unidades de Conservação*
- Promover e orientar a *educação ambiental* em todos os níveis de ensino e a mobilização pública para a proteção do meio ambiente
- Fiscalizar* as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município
- Promover o *licenciamento ambiental* das atividades ou empreendimentos, de acordo com suas competências

A Política e o Plano não podem se limitar tão somente a aquilo que a legislação ambiental define, mas deve questionar de que formas outras áreas de governo podem contribuir na transição ecológica das políticas públicas. A educação cumpre um papel fundamental na construção de uma nova sociedade e, portanto, deve ser repensada, conforme defende Jacobi¹⁰, com um enfoque que busque uma perspectiva de ação holística, que relacione o homem, a natureza e o universo, tendo como referência o esgotamento dos recursos naturais e o ser humano como o principal responsável pela sua degradação.

Quem é quem na Política Municipal de Meio Ambiente

A implantação de uma Política Municipal de Meio Ambiente consistente deve ter como alvo o estabelecimento de um Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) que compõe do “conjunto de órgãos e entidades do Município que são responsáveis pela preservação, conservação, proteção, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais” (ÁVILA e MALHEIROS, 2012)¹¹. Es-

10 JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. Cadernos de pesquisa, nº. 118, p. 189-206, 2003.

11 ÁVILA, R.D.; MALHEIROS, T.F. O sistema municipal de meio ambiente no Brasil: avanços e desafios. Saúde e Sociedade, v. 21, p. 33-47, 2012.

sas estruturas cumprem um papel de articular a ação pública, gerando mais autonomia aos municípios nos assuntos de interesse e impacto local.

Legislação ambiental municipal: O artigo 30 da Constituição Federal permite que os municípios elaborem as leis de interesse local, podendo, portanto, produzir suas próprias normas ambientais desde que não entrem em conflito com a legislação federal e estadual¹². A legislação ambiental municipal complementa a legislação das demais esferas e define as bases institucionais da política municipal. Regramentos para a questão ambiental podem estar contidos tanto na Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias ou Decretos.

A maior parte dos municípios (67,0%) já possui legislação específica para tratar da questão ambiental ou algum instrumento de gestão (IBGE. Perfil dos municípios brasileiros: 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 106 p.). No entanto, chama a atenção que 1 em cada 3 municípios não tem legislação específica sobre o tema.

Criar essas legislações e aperfeiçoar as existentes é um desafio para os futuros gestores e parlamentares em todo o Brasil. O quadro abaixo apresenta a legislação ambiental de acordo com a sua presença nos municípios do país.

Legislação ambiental ou instrumentos de gestão ambiental presentes nos municípios brasileiros (IBGE, 2017)	
<input checked="" type="checkbox"/>	47,1% - Saneamento básico
<input checked="" type="checkbox"/>	41,9% - Coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos
<input checked="" type="checkbox"/>	32,2% - Zona de proteção ou controle ambiental
<input checked="" type="checkbox"/>	15,1% - Destino de embalagens de agrotóxicos
<input checked="" type="checkbox"/>	14,6% - Gestão de bacias hidrográficas
<input checked="" type="checkbox"/>	4,4% - Adaptação e mitigação da mudança do clima

Plano Municipal de Meio Ambiente: Apresenta a política de maneira detalhada, criando um conjunto de ações que serão desenvolvidas. Deve responder às perguntas básicas como o que será desenvolvido, quem será o responsável, quando cada ação será realizada, quais os recursos necessários, entre outras questões.

A elaboração de um plano municipal inicia com um **diagnósti-**

¹² É importante lembrar que as legislações mais rígidas devem sempre se sobrepor às menos rígidas. Por exemplo: ainda que o Código Florestal crie condições especiais para aqueles que desmataram até 2008, a Lei da Mata Atlântica prevê multa para quem desmatou a partir de 2003. Neste caso, o município que está inserido em região deste bioma, deve respeitar a orientação da Lei da Mata Atlântica e assim por diante.

co dos aspectos ambientais, econômicos e sociais que retratam a situação atual do município. Deve avaliar, também, qual é a organização da política ambiental e mapear outras instituições ou organizações que contribuam com a agenda ambiental local. Com base no diagnóstico, o Plano precisa **integrar e reunir ações** organizadas a partir de programas e projetos, visando atender às demandas locais do desenvolvimento sustentável. Deve-se prever um horizonte temporal e mecanismos de **monitoramento**, para que o andamento do Plano possa ser acompanhado pelo governo e sociedade.

Órgão municipal de meio ambiente (OMMA): É a estrutura administrativa municipal responsável por planejar e coordenar a execução da política de meio ambiente. Além da gestão, essas estruturas podem oferecer suporte técnico para a tomada de decisão dos gestores e na elaboração de procedimentos de impacto ambiental, como os licenciamentos ambientais. O aparelhamento dessas estruturas, com espaço físico, recursos financeiros, servidores públicos, entre outros, é fundamental para garantir o seu funcionamento. Em 2017, segundo IBGE (2017)¹³, 93,4% dos municípios brasileiros informaram possuir algum órgão para tratar do tema meio ambiente, pouco superior a 2012, quando esse percentual era de 88,5%.

Nos municípios brasileiros, o órgão municipal de meio ambiente é, na maioria dos casos, 83,2% (IBGE, 2017) a Secretaria Municipal, exclusiva para área ambiental, ou em conjunto com outras políticas setoriais, como agricultura e serviços públicos, por exemplo. Os OMMA podem compor diversos modelos organizacionais, seja da administração direta, como secretarias, departamentos e assessorias, ou da administração indireta, como autarquias, fundações e agências, os quais mantêm vínculos administrativos com o poder executivo municipal, conservando significativa autonomia (ÁVILA e MALHEIROS, 2012).

Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA): estrutura de participação social com caráter consultivo, deliberativo, normativo e/ou fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente no âmbito local. Funciona como um órgão de assessoramento e acompanhamento, com a participação de membros da administração municipal, de organizações e instituições da sociedade que tenham envolvimento nas discussões ambientais da cidade. Podem propor e aprovar resoluções que complementem a legislação. Sua criação e composição é definida em Lei e seu funcionamento em regimento interno aprovado pelo próprio conselho. A maior parte dos conselhos municipais de meio ambiente no país (77,7%) tem composição paritária, ou seja, é composto por partes iguais de representantes do governo e da sociedade civil (IBGE, 2017).

No Brasil, 3.540 municípios (74,1%) possuíam, em 2017, o COMUMA,

13 IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros: 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 106 p.

presença essa que é inferior aos conselhos municipais de assistências social, saúde, direito da criança e adolescente, que são obrigatórios segundo as leis federais e estão presentes em quase todos os municípios (IBGE, 2017). Deve-se verificar e acompanhar a situação do Conselho, buscando avaliar a efetiva participação da sociedade e os resultados obtidos ao longo do tempo.

Sobre o caráter do Conselho Municipal de Meio Ambiente, veja qual é a situação do Brasil:



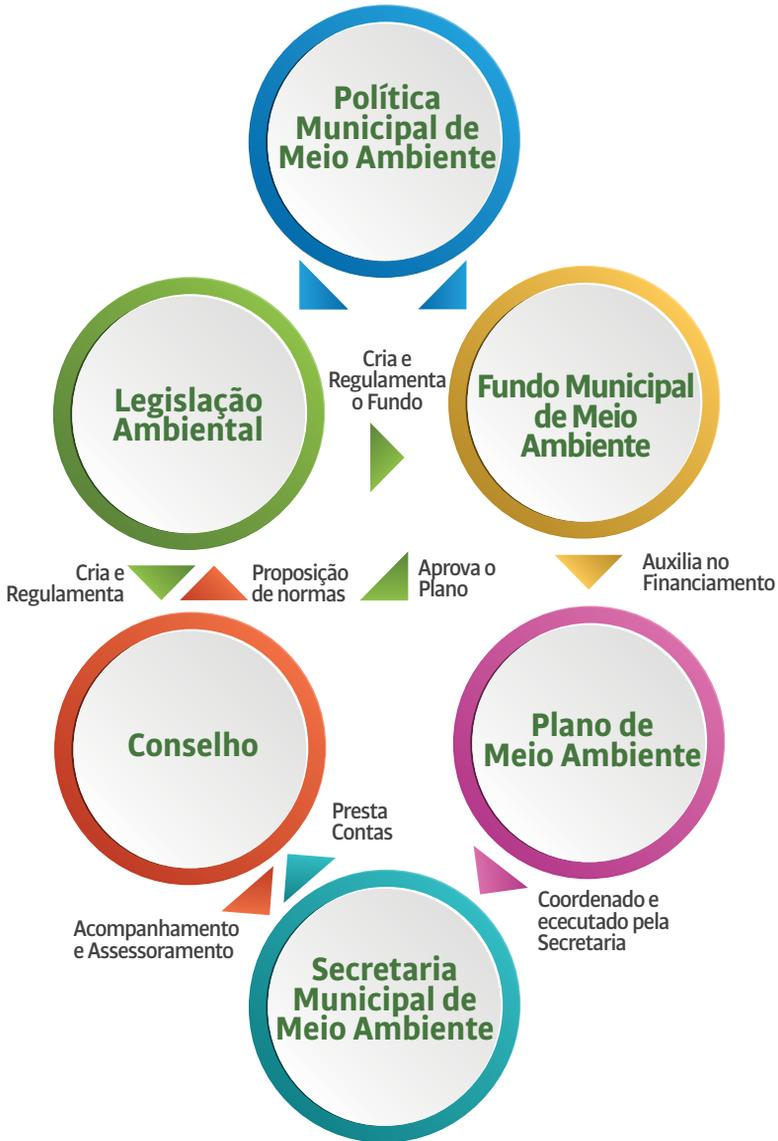
Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA): Objetiva captar recursos de fontes diversas e destiná-los para ações e projetos relacionados ao meio ambiente. Não é a única forma de financiamento da política ambiental, pois os recursos orçamentários da própria Prefeitura são utilizados. No entanto, constitui-se em uma ferramenta importante para ampliar as possibili-

dades de captação de recursos de outros fundos, da União e dos estados, organizações não governamentais, de empresas entre outros. O Fundo é criado por legislação específica que define as normativas de seu funcionamento.

Em 2017, o Brasil tinha FMMA em 50,3% dos municípios, sendo mais presente nos municípios com populações maiores, e com percentuais bastante distintos nas regiões e estados do país (IBGE, 2017). Dentre os municípios que tem FMMA, 35,9% informaram estarem ativos, ou seja, que o fundo foi utilizado em ações e projetos na área de meio ambiente (IBGE, 2017), o que demonstra o grande desafio de não só criar o fundo, mas principalmente de fazer com que esse instrumento se torne efetivo no financiamento da política ambiental municipal.

Os componentes da política ambiental municipal no Brasil são bastante claros e existem experiências exitosas em todo território nacional. Novas iniciativas devem ser pensadas e planejadas, buscando também criar inovações na administração pública. Conforme observaram Ávila e Malheiros (2012), no entanto, nos mais de cinco mil municípios brasileiros, poucos são os que tomaram caminhos sustentáveis e consolidados de gestão ambiental e tratam a questão com o devido empenho, pois a política ambiental nos municípios, ainda hoje, permanece em segundo plano na política de desenvolvimento local. O desafio é, portanto, colocar a transição ecológica no centro do desenvolvimento local, tendo a política ambiental como uma de suas bases.

Os componente da Política Municipal de Meio Ambiente



Políticas Públicas

A proposição de políticas públicas deve considerar a heterogeneidade social e natural de um país continental como o Brasil. As propostas aqui elencadas estão baseadas no documento *Modo Petista de Governar*, publicado em 2020¹⁴ pela Escola Nacional de Formação do PT e na experiência de militantes petistas. Sem a pretensão de esgotar o debate, nesse tópico, foram levantadas informações julgadas interessantes sobre diversas agendas e apresentadas propostas de iniciativas aos municípios brasileiros.

Desenvolvimento Urbano

A política de desenvolvimento urbano deve ordenar e possibilitar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, conforme preconiza a Constituição Federal. O **Plano Diretor** é o instrumento básico dessa política e deve ser aprovado pela Câmara de Vereadores, sendo obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes. Definir como se dá o cumprimento da **função social** da propriedade urbana é atribuição do Plano Diretor, o que dá a noção da importância desse instrumento para a construção de cidades sustentáveis. É fundamental que os governos e as câmaras municipais trabalhem para garantir a urbanização como função pública, viabilizando que os ganhos do processo sejam conferidos à coletividade.

O **Estatuto das Cidades**¹⁵, lei 10.257/2001, estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e apresenta mais de trinta instrumentos da política urbana. Entre esses, o **Zoneamento Ambiental** que pode orientar as formas de uso e ocupação do solo, buscando melhor adequação às características naturais de cada região da cidade, assim como, a instituição de uma **Unidade de Conservação** que cria espaços urbanos, especialmente protegidos, contribuindo para a conservação da biodiversidade e na melhoria do ambiente urbano. Esses instrumentos, se implantados, contribuem para transformar as cidades e as regiões em territórios inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

14 Partido dos Trabalhadores. Diretrizes e eixos conceituais comuns do Modo Petista de Governar e de Atuação Parlamentar. ENFPT: São Paulo, 2020. 100 p.

15 BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 10 jun. de 2020.

Apontamentos para a política municipal de desenvolvimento urbano

☑ Adotar abordagens de desenvolvimento e planejamento urbano sustentáveis e integradas, centradas nas pessoas de todo o território e sensíveis às questões etárias, de gênero e racial;

☑ Promover espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis, verdes e de qualidade, incluindo infraestrutura, ruas, calçadas, ciclovias, praças, jardins e parques, que sejam multifuncionais para interação e inclusão social, saúde e bem-estar humano;

☑ Garantir que todos os planos municipais como, por exemplo, saneamento e resíduos sólidos estejam integrados ao Plano Diretor;

☑ Criar mecanismos de monitoramento e fiscalização local do código florestal aplicado às cidades;

☑ Promover a regularização fundiária e políticas habitacionais que busquem a concretização progressiva do direito à moradia adequada para todos;

☑ Reservar áreas urbanas e periurbanas ociosas para a prática da agricultura urbana, com a produção de alimentos, mudas de espécies florestais e medicinais, priorizando a geração de renda e a distribuição de alimentos para a população em risco social;

☑ Garantir às pessoas com deficiência o pleno acesso às cidades, em igualdade de condições com as demais, ao ambiente físico e ao espaço urbano;

☑ Garantir que a lei de instituição do plano diretor contemple sua revisão a cada dez anos. Avaliar o plano existente e revisá-lo pode ser uma oportunidade de debater e estabelecer uma visão sobre o projeto de cidade que queremos;

☑ Valorizar o patrimônio natural e cultural, de forma sustentável, tanto material quanto imaterial, por meio de políticas urbanas e investimentos adequados, enfatizando o papel que exercem na reabilitação e

revitalização de áreas urbanas, e no fortalecimento da participação social e do exercício da cidadania;

☑ Fortalecer processos de participação social, como Orçamento Participativo, Audiências Públicas, Congresso da Cidade, Conselhos Municipal de Políticas Urbanas entre outras ações, visando concretizar e acompanhar a Transição Ecológica na política de desenvolvimento urbano.

☑ Incentivar políticas de proteção, planos de gestão compartilhada de desenvolvimento social e cultural de seus territórios, onde houver comunidade indígenas e tradicionais em contexto urbano. Incentivar a criação de instrumentos participativos com vistas à inclusão destas comunidades no debate sobre o planejamento da cidade.

Desenvolvimento Rural

As iniciativas governamentais para promover o desenvolvimento rural são realizadas pelos três níveis de governo. A política agrícola, como a concessão de crédito, é executada pelo governo federal assim como a reforma agrária, enquanto os estados são os principais responsáveis pela promoção das iniciativas de assistência técnica e extensão rural (ATER). Já os municípios realizam a manutenção das estradas rurais, podendo contar com apoio ou não de outras esferas de governo. Essas iniciativas são apenas exemplos de ações que cada ente federativo realiza. A participação da sociedade também é fundamental para o desenvolvimento rural, pois inúmeras iniciativas são provenientes da organização da sociedade, como a formação de cooperativas, a realização de feiras locais, entre outras.

A elaboração de um **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR)** é importante para analisar a realidade do município e envolver os atores públicos e privados na articulação de iniciativas desenvolvidas em uma estratégia local de desenvolvimento. As legislações¹⁶ dos municípios devem ser avaliadas e revisadas, se necessário, para ver se a política de desenvolvimento rural é planejada, executada e avaliada na forma em que dispuser o PMDR, garantindo a participação social. O PMDR deve conter ações indutoras da transição agroecológica, contribuindo para a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

¹⁶ É importante que a Lei Orgânica do município preveja a obrigatoriedade de que a política de desenvolvimento rural esteja articulada através de um plano a ser acompanhado por toda a sociedade, em especial pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Apontamentos para as políticas municipais de desenvolvimento rural

☑ Fortalecer o modelo de uso dos recursos naturais e do território desenvolvido nas reservas extrativistas, assentamentos, na agricultura familiar de todos os biomas, pelas populações tradicionais e pelos indígenas, protegendo os meios de vida e a cultura dessas populações;

☑ Articular o Programa Nacional de Merenda Escolar ao fortalecimento da agricultura familiar e à produção agroecológica;

☑ Acompanhar e monitorar a aplicação de créditos rurais, buscando a melhor inserção de agricultores familiares e populações tradicionais;

☑ Fomentar a criação e o fortalecimento das feiras locais, viabilizando a utilização dos espaços públicos para a comercialização direta entre os produtores e consumidores, privilegiando os produtos agroecológicos;

☑ Estabelecer limites à implantação de monoculturas e fomentar a ocupação das áreas destinadas à produção diversificada de alimentos preferencialmente de base ecológica;

☑ Criar o programa bolsa verde municipal que garanta um benefício financeiro às famílias extremamente pobres, que vivem em áreas de reservas extrativistas ou em áreas de conservação ambiental e que desenvolvem atividades de uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável; assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária; territórios ocupados por comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas ou outras áreas rurais;

☑ Criar programas específicos de atendimento à saúde, educação e assistência social no campo;

☑ Criar os mecanismos municipais de implementação e fiscalização do Código Florestal;

☑ Garantir serviços essenciais como acesso à coleta de lixo, fossa séptica, serviços de energia elétrica, internet para os moradores das áreas rurais;

☑ Criar instrumentos de remuneração pelos serviços prestados de preservação ambiental pelas comunidades indígenas, para garantir a geração de renda.

☑ Estabelecer programa de gestão de estradas rurais, que insira preocupações ambientais na sua formulação e execução e que priorize o atendimento das demandas da agricultura familiar e comunidades tradicionais.

Povos Indígenas

Os povos originários são detentores de vasto conhecimento, em geral ignorado pela cultura ocidental. Sua saúde está diretamente ligada ao ambiente em que vivem, uma vez que a pessoa indígena reconhece ser parte de um todo integrado. Seja por seus conhecimentos da naturopatia, seja por suas crenças e modo de expressão cultural, seja por seus idiomas, tanto a saúde quanto a educação desses povos têm particularidades que devem ser preservadas. Além disso, o Brasil carrega uma carga histórica de opressão, que passa diretamente pela educação. É ofensivo afirmar, como muitos livros didáticos propõem, que “O Brasil foi descoberto por Pedro Álvares Cabral”, por exemplo, ou apresentar bandeirantes como heróis. Nesse sentido, se um longo caminho é necessário para ressignificar a história do Brasil, os municípios podem e devem criar programas voltados aos povos indígenas, de educação e saúde que respeitem os povos originários, seja no contexto urbano ou em seus territórios de origem.

Apontamentos para saúde e educação de povos indígenas

☑ Criar política municipal para saúde indígena construída por meio de participação popular, garantindo a preservação da saúde e atendimento adequado quando necessário, respeitando sua cultura e seus saberes, como o respeito ao parto caseiro;

☑ Incluir na política municipal de educação olhares não eurocentrados, que valorize a história contada pelos povos indígenas para toda a população. Deve também considerar as particularidades de aldeados e não aldeados de acordo com seus próprios apontamentos;

☑ Considerar a data de 9 de agosto (dia internacional dos povos indígenas), no plano municipal de educação, como dia de luta pela descolonização na educação;

☑ Considerar no calendário oficial da cidade, o dia 5 de setembro como dia internacional da mulher indígena, dando visibilidade e voz à essas mulheres.

☑ Garantir a participação de pessoas indígenas em atividades da grade curricular por meio de oficinas, palestras e outras atividades propostas pelos povos originários, com devida remuneração aos profissionais indígenas que ministrarão as atividades;

☑ Criar programas para integração e fortalecimento do protagonismo e integração de jovens no município, incluindo os jovens indígenas;

☑ Criar mecanismos, sempre em parceria com a sociedade civil, para garantir que o município garanta o acesso das pessoas e comunidades indígenas aos equipamentos e serviços públicos. Deve ser dada atenção especial para as mulheres e mães, garantindo que as famílias tenham total acesso aos direitos garantidos a todos os municípios, como programas de assistência social, documentos, entre outros.

☑ Garantir a implementação e efetivação da Lei nº 11.645/2008, que estabelece as diretrizes para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira e indígena”.

Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Não é mais possível aceitar modelos de desenvolvimento agressivos aos biomas e que ignorem as características territoriais, incluindo seus saberes e características geográficas. Deste modo, são apresentadas algumas sugestões que podem fazer parte do planejamento municipal, a fim de contribuir com as potencialidades do município, tendo em vista suas já existentes redes econômicas, sua biodiversidade, vantagens e inserção na economia regional, fomentando o caráter sustentável de suas atividades. Portanto, deve-se considerar um processo de transição, no qual a classe trabalhadora seja estimulada e convidada a participar ativamente da elaboração de soluções.

Nesse sentido e considerando a necessária transição do modelo de sociedade, a **economia circular**¹⁷ se apresenta no presente como uma importante base de referência de como agir para reduzir as emissões e integrar as ações humanas de acordo com o equilíbrio ambiental, mas, por si só, não deve ser considerada uma solução isolada e estática. É necessário refletir também que “na economia capitalista, os ganhadores acumulam vantagens e os perdedores acu-

17 PACE, Plataforma for accelerating the circular economy. Economia circular. Disponível em <<https://pacecircular.org/>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

mulam desvantagens nas competições futuras”¹⁸, por isso a política de desenvolvimento econômico deve buscar subsídios na **economia solidária** com objetivo de construir uma outra economia baseada na solidariedade e não na competição.

Apontamentos para as políticas de desenvolvimento econômico

☑ Promover e incentivar arranjos produtivos locais como ferramenta para a inclusão social e a geração de emprego e renda, buscando o acesso ao crédito e a capacitação dos atores envolvidos no processo;

☑ Fomentar as redes de cooperação solidária, constituídas por empreendimentos em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo solidários;

☑ Apoiar o comércio justo, sustentável e solidário, apoiar e fortalecer o associativismo, o cooperativismo e as feiras livres de todos os campos produtivos;

☑ Incentivar a implantação de indústrias com ênfase nas atividades econômicas locais e sustentáveis, no crescimento inclusivo e ambientalmente justo;

☑ Fomentar e fortalecer o uso de tecnologias sociais como ferramenta de desenvolvimento e os segmentos produtores de conteúdos digitais criativos;

☑ Regulamentar e utilizar os instrumentos legais para o acesso das micro e pequenas empresas aos programas de compras públicas;

☑ Promover a desburocratização de serviços públicos para as micro e pequenas empresas;

☑ Buscar nos bancos e cooperativas de crédito a criação de mecanismos que facilitem o acesso ao crédito de jovens, mulheres, pessoas negras, povos originários, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;

☑ Articular iniciativas de finanças solidárias por meio dos bancos comunitários de desenvolvimento, fundos rotativos solidários, cooperativas de crédito e planos para o desenvolvimento sustentável;

☑ Desenvolver ações visando à redução do trabalho informal;

☑ Buscar soluções locais que reduzam a dependência de quaisquer produtos;

18 SINGER, P. Introdução à economia solidária. São Paulo: Perseu Abramo. 2002, 128 p.

- ☑ Apoiar e incentivar o artesanato local;
- ☑ Desenvolver programa de educação profissional e tecnológica;
- ☑ Promover ações que contribuam para a autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta;
- ☑ Criar programas que promovam a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração das populações negra, indígena, quilombola, cigana e LGBT no mercado de trabalho;
- ☑ Criar programas específicos para capacitação profissional e inserção das pessoas transexuais e transgêneras;
- ☑ Elaborar planos municipais de turismo, criar e fortalecer os órgãos municipais de turismo e incentivar o Turismo de Base Comunitária (TBC).

Gestão de Resíduos Sólidos

A questão dos resíduos sólidos está diretamente relacionada aos nossos padrões de produção e consumo, do uso e descarte de diferentes resíduos. Por isso, esse tema deve ser inserido na discussão sobre **consumo sustentável** tratando da redução dos desperdícios, da diminuição da geração e da adequada gestão e destinação dos resíduos que produzimos.

No Brasil, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (PNRS) foi instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010¹⁹ e define princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos da gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos. Aos municípios cabe a elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, condição para planejar e executar os serviços municipais e também receber recursos da União, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento.

Apontamentos para a gestão municipal de resíduos sólidos

- ☑ Criar mecanismos para promover o aumento da reciclagem, a redução

19 BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: < <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 07 jun. de 2020.

da geração de resíduos, a reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente sustentável dos rejeitos;

☑ Estabelecer programas específicos de gestão de resíduos sólidos no espaço rural, contemplando agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e indígenas, e atendendo às especificidades dos biomas e regiões brasileiras;

☑ Dar destinação adequada ao resíduo sólido, tendo como alternativa econômica viável um consórcio entre municípios menores;

☑ Promover a educação ambiental para incentivar o consumo responsável, a separação de resíduos para a reciclagem e a compostagem residencial;

☑ Implantar ou ampliar a coleta seletiva de resíduos sólidos;

☑ Incluir as cooperativas de catadores e os catadores individuais de materiais recicláveis no âmbito da gestão de resíduos sólidos e remunerar os mesmos pelos serviços prestados ao município, incluindo-os como parte integrante dos sistemas de limpeza urbana;

☑ Responsabilizar as indústrias e comércios geradores de resíduos pela destinação adequada das embalagens e produtos;

☑ Promover a gestão integral da qualidade do ar, considerando vários vetores, como mobilidade, energia, resíduos, água, biodiversidade, verde;

☑ Criar, em parceria com municípios vizinhos, programas que facilitem a identificação de rejeitos irregulares, ausência de coleta de lixo e descarte inadequado de resíduos. Considerar a criação de aplicativos como ferramenta de implementação.

Água e Saneamento Básico

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. A gestão pública municipal tem o desafio de realizar o abastecimento da água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção ao meio ambiente, tal

como define a **Política Nacional de Saneamento Básico**²⁰, estabelecida na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Os municípios devem desenvolver o **Plano de Saneamento Básico** que pode ser realizado individualmente ou de maneira regionalizada, integrando os vários municípios de um determinado território.

A gestão dos recursos hídricos é definida na chamada Lei das Águas²¹ e tem como base a instalação de **Comitês de Bacias Hidrográficas**, que reúne os poderes públicos nas três instâncias, os usuários e a sociedade. A participação das lideranças políticas e dos governos municipais nos comitês é importante, pois os planos de saneamento básico devem ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estão inseridos.

Apontamentos para a gestão municipal da água

☑ Defender o caráter público e a titularidade municipal dos serviços de saneamento básico, a serem prestados por ente municipal, estadual ou consórcio público e combater sua privatização;

☑ Ampliar a disponibilidade hídrica para abastecimento público, priorizando políticas de gestão de recursos hídricos, como controle de perdas, defesa de instituição de compensação financeira para municípios produtores de água, utilização de águas pluviais e de reúso, em substituição às grandes obras de engenharia de alto custo e forte impacto ambiental;

☑ Propor medidas para garantir que o lucro ou excedente seja reinvestido na expansão das redes de abastecimento e esgoto, conforme a ODS 6 “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”;

☑ Manter rigorosa separação entre águas pluviais e esgoto para, de um lado, não sobrecarregar a rede de esgoto e, de outro, evitar qualquer poluição hídrica;

☑ Fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade de os imóveis estarem ligados à rede de esgoto, onde houver;

20 BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: < <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

21 BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

☑ Criar programas específicos para tratamento de esgoto em municípios turísticos com comércios próximos a cursos d'água e orla marítima, bem como apresentar alternativas para o descarte e reaproveitamento de resíduos destes estabelecimentos;

☑ Estabelecer acesso à tarifa social a todas as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda ou que estejam abaixo da linha da pobreza e manter fornecimento mínimo de água para famílias sem condição de pagamento;

☑ Promover a despoluição, recuperação e renaturalização de nascentes, manguezais, córregos e rios e mananciais degradados;

☑ Manter a agência reguladora municipal ou em consórcio com outros municípios para os serviços de água e esgoto, prestados por empresa estadual, de modo a efetivar o exercício da titularidade municipal;

☑ Criar ou aplicar legislação que obrigue a permeabilidade do solo e a proteção de áreas sujeitas às inundações como margens e várzeas de rios e córregos;

☑ Elaborar Plano de Drenagem, visando identificar os pontos de alagamento ou inundação, para priorizar ações e obras e implantar sistemas para controle e monitoramento de inundações;

☑ Fazer a manutenção permanente do sistema de drenagem urbana e o desassoreamento de rios e córregos.

Segurança Alimentar e Nutricional

Alcançar a segurança alimentar e nutricional (SAN) e promover a agricultura sustentável é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. No Brasil, o **direito humano à alimentação adequada** é reconhecido pela legislação e cabe ao poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.²²

Nos municípios, as iniciativas relacionadas à SAN devem contemplar a

22 BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

produção até o consumo de alimentos. No meio rural, expressa-se na adoção da **agroecologia**, tendo como objetivo a produção de alimentos saudáveis, com a redução gradativa do uso de agrotóxicos até sua eliminação completa. A política municipal de SAN deve, segundo Costa e Maluf (2001)²³, abranger programas e ações nas diversas áreas de governo, contemplando diretrizes que envolvam a promoção da produção e comercialização de alimentos, ampliação do acesso a uma alimentação de qualidade e regular, realização da educação alimentar e organização dos consumidores, entre outras iniciativas.

Apontamentos para as iniciativas municipais de segurança alimentar e nutricional

- ☑ Apoiar a comercialização de alimentos produzidos pela agricultura familiar e projetos da Reforma Agrária no município para o abastecimento da população, das compras institucionais e pela ampliação dos pontos de vendas de produtos em mercados municipais e em bairros da periferia (feiras, sacolões, varejões e outros);
- ☑ Criar Programa Municipal de Redução e Combate aos agrotóxicos;
- ☑ Fomentar a agricultura urbana e periurbana para a produção de alimentos agroecológicos, com objetivo de gerar renda e a distribuir alimentos para a população em condição de insegurança alimentar;
- ☑ Criar Lei que regulamente a produção e comércio de alimentos produzidos com uso de agrotóxicos;
- ☑ Privilegiar a produção agroecológica e a agricultura familiar nas compras do governo, em alinhamento às diretrizes presentes na Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNaRA);
- ☑ Implantar o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, para dar segurança alimentar e abrir o mercado para produtores da agricultura familiar;
- ☑ Proibir a pulverização aérea de agrotóxicos;
- ☑ Criar ações intersetoriais de promoção e proteção da saúde, priorizan-

23 COSTA, C. e MALUF, R. Diretrizes para uma política municipal de segurança alimentar e nutricional. São Paulo, Pólis, 2001. 60p. (Publicações Pólis, 38)

do ações de alimentação saudável, controle da obesidade e do sedentarismo;

☑ Implantar hortas nas escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social, com objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional nas políticas sociais.

Transporte e Mobilidade

Aproximar pessoas em contextos geográficos, sociais e econômicos, tão diversos como os presentes no Brasil, é um grande desafio da gestão pública. Por essa razão, os gestores e legisladores dos municípios precisam ter muita sensibilidade e criatividade para conhecer a realidade de cada povo. Se uma grande metrópole precisa superar os desafios das altas emissões de poluentes e a ocupação do espaço pelo transporte individual, as áreas rurais precisam incluir ciclovias em suas estradas com segurança, e as regiões florestais devem democratizar o transporte por vias aquáticas e aéreas, garantindo a mobilidade na vida das pessoas.

A Lei 12.587/2012²⁴ garante a mobilidade como um direito baseado nas pessoas e não nos veículos, direcionando as políticas para criarem um ambiente mais democrático, acessível, inclusivo e ecologicamente mais equilibrado. É uma referência importante, da qual o município pode iniciar o debate para construção de seu próprio Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Apontamentos para as iniciativas municipais de transporte e mobilidade:

☑ Planejar a cidade para equacionar os conflitos entre os modais, prevenindo o deslocamento seguro por meios não motorizados, adequação e uso das calçadas e da via pública;

☑ Criar ferramentas de diálogo e construção de políticas regionais para regular e democratizar o transporte hidroviário e aéreo, em especial na região norte do país;

☑ Na Amazônia, defender a multimodalidade das redes rodoviária, ferroviária, fluvial, aérea e de informação, para a construção de uma logística

24 BRASIL. Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12587.htm>. Acesso: 13 jun. de 2020.

eficiente e adequada às escalas geográficas e às condições ambientais locais para atender a população e promover a integração intrarregional;

☑ Privilegiar a circulação do transporte coletivo em relação ao transporte individual motorizado, por meio de implantação de vias exclusivas, corredores e faixas;

☑ Reduzir a velocidade máxima a 50km/h nas áreas metropolitanas de maior tráfego;

☑ Reduzir os impactos ambientais do sistema de mobilidade urbana, adotando tecnologia verde e estimulando a qualidade veicular para a frota do município, no que diz respeito a emissão de gases e sua manutenção;

☑ Integrar o transporte coletivo, com planejamento conjunto entre os municípios e o estado, evitando sobreposição de linhas;

☑ Implementar tarifa única e integrada, independentemente do número de viagens, incluindo, deste modo, os moradores das regiões mais periféricas;

☑ Estimular a implantação generalizada de ciclovias e ciclofaixas, facilitando a mobilidade de ciclistas;

☑ Adequar as calçadas e dotá-las de acessibilidade, com o objetivo de facilitar as viagens de curta distância a pé e priorizar o pedestre na travessia de vias públicas, com implantação de faixas em todos os cruzamentos e tempo de fechamento de semáforos suficiente para o pedestre cruzar a via com tranquilidade e segurança;

☑ Implantar medidas de trânsito seguro, desenvolvendo estudos e identificando soluções de segurança e fluidez do trânsito, com limites de velocidade próprios para o ambiente urbano, buscando reduzir o número vítimas do trânsito (mortos e feridos);

☑ Rever a política tarifária, com o objetivo de implantar a tarifa zero e, enquanto não forem criados os mecanismos financeiros para tal, operar com tarifas módicas, ampliando as gratuidades, necessariamente subsidiadas por recursos fiscais e não pelos demais usuários;

☑ Reverter a frota de ônibus movida a óleo diesel para uso de energia

mais limpa, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar;

☑ Promover a gestão integral da qualidade do ar, considerando vários vetores, como mobilidade, energia, resíduos, água, biodiversidade, verde.

Mudanças Climáticas

A mudança climática é um dos maiores desafios da atualidade e seus impactos afetam desde a produção de alimentos até o aumento do nível do mar, o que tem desestabilizado a sociedade e o meio ambiente. Sem uma ação drástica, superar as consequências desses impactos será mais difícil e custoso no futuro²⁵. Ainda que as mudanças sejam globais, os impactos já são sentidos de maneira desigual nos locais, o que aponta para a necessidade de ampliar as capacidades das administrações públicas municipais em responder a esses desafios com políticas públicas efetivas, investimentos e envolvimento da sociedade de maneira integrada (ESPINDOLA E COSTA, 2020)²⁶.

Ainda que a comunidade internacional esteja voltada para construir ferramentas de gerenciamento da crise climática, é importante que vereadores e gestores do executivo tenham claro que é no município que tal fenômeno se concretiza e que, portanto, estes devem trabalhar para, não apenas conter os agentes provocadores da crise, como promover mecanismos para gerenciar suas consequências. A exemplo da enchente que atingiu o estado indiano de Kerala, em 2018²⁷, a articulação do poder público integrado com a sociedade, organizada ou não, pode ser determinante para salvar vidas.

Apontamentos para as iniciativas relacionadas às mudanças climáticas

☑ Implantar uma política de enfrentamento de riscos²⁸, que inclua o mapeamento de enchentes e deslizamentos, monitoramento, prevenção, contin-

25 ONU. Mudança climática. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acao/mudanca-climatica/>>. Acesso em: 30 mai. 2020.

26 ESPINDOLA, I.B.; RIBEIRO, W.C. Cidades e mudanças climáticas: desafios para os planos diretores municipais brasileiros. Cadernos Metrópole, v. 22, nº. 48, p. 365-396, 2020.

27 Instituto Tricontinental. Como Kerala lutou contra a maior enchente em quase um século. Instituto Tricontinental, 2018. Disponível em <https://www.thetricontinental.org/wp-content/uploads/2018/10/181008_Dossier-9_Kerala_PT_Final_Web.pdf> Acesso: 14 jun. de 2020.

28 Sugere-se, também, que o município acompanhe o Marco de Sendai para redução de riscos e desastres, presente na bibliografia deste documento.

gência e mitigação de riscos, por meio de um sistema de alarme e resposta com a participação da população local na identificação e na antecipação de desastres e na priorização dos investimentos;

☑ Estabelecer estratégias e políticas de adaptação às mudanças climáticas que estimulem a redução de emissão de Gases de Efeito Estufa e estimulem o desmatamento líquido zero até 2024;

☑ Priorizar a implementação do Fórum Municipal ou Regional para Mudanças Climáticas nos municípios, com indústrias ou grande volume de veículos poluentes, produção massiva de gado, monocultura, como aqueles que enfrentam incêndios florestais e também os que municípios que têm pesca industrial.

☑ Criar e/ou fortalecer o órgão municipal de defesa civil, de acordo com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

☑ Criar mecanismos para que indústria e comércio se adaptem ao modelo produtivo com baixa emissão de Gases de Efeito Estufa e poluentes;

☑ Articular com os atores do município a capacitação de trabalhadores para que estejam aptos a ingressar em atividades produtivas e comerciais, que atuem com baixa emissão de Gases de Efeito Estufa e poluentes;

☑ Criar programas municipais que estimulem a sociedade civil a criar projetos para gerenciamento das crises climáticas, podendo, inclusive, buscar parcerias internacionais baseadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, bem como com universidades da região;

☑ Gerenciar as políticas de compras municipais, calculando a emissão gerada no transporte e produção do objeto da licitação.

Outras iniciativas importantes para agenda ambiental

Pagamento por serviços ambientais

O **pagamento por serviços ambientais (PSA)** é um instrumento econômico da política ambiental caracterizado por gerar incentivos monetários ou não ligados a uma prática que beneficia o ambiente (BARBIERI, 2007)²⁹.

²⁹ BARBIERI, J.C. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 2. ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2007.

Está associado à agenda ambiental, como por exemplo, a conservação dos recursos hídricos ou a prestação de um serviço público. No caso dos resíduos sólidos, trata-se da transferência de recursos monetários entre atores sociais, a Prefeitura e os empreendimentos sociais, com o objetivo de criar, melhorar a manutenção de serviços ambientais urbanos, alinhando a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos a valorização social e econômica do trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis (IPEA, 2010)³⁰.

O Brasil já possui experiências em projetos de PSA como, por exemplo, o programa ligado à proteção hídrica “Produtor de Água”, desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA)³¹, que apoia e certifica projetos que objetivem a redução da erosão e do assoreamento de mananciais no meio rural, propiciando a melhoria da qualidade, a ampliação e a regularização da oferta de água. Dos municípios brasileiros, cerca de 11,5% efetuavam pagamento de PSA (IBGE, 2017).

Nesse tópico não é possível fazer um conjunto exaustivo de apontamentos, pois o PSA se trata de uma iniciativa complexa e relativamente nova no conjunto das políticas públicas brasileiras. Deve-se ter em vista que o PSA requer a existência de compradores, aqueles que demandam o serviço e estão dispostos a pagar, e de provedores, aqueles que mantêm o provimento dos serviços ambientais, e a transação, que é uma compensação financeira ou não àquelas famílias e/ou indivíduos que provém os serviços ambientais (SEEHUSEN e PREM, 2011)³². Os gestores públicos e parlamentares interessados em fomentar esse debate e implantar em seus municípios um programa dessa natureza, devem estudar a realidade local/regional, buscando avaliar a viabilidade e construir essa política pública.

Direitos dos Animais

Apesar de a esquerda ser o campo ideológico que mais luta pela vida em suas diversas formas e expressões, foi na direita brasileira que os defensores dos direitos animais encontraram abrigo. Uma das bancadas que mais elege parlamentares no Brasil, a “bancada pet”, como é conhecida, vem atuando de forma importante, como na criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Animais, por exemplo. Assim, é fundamental que os parlamentares progressis-

30 IPEA. Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para a gestão de resíduos sólidos. IPEA: Brasília. 2010. 66 p.

31 ANA. Programa Produtor de Água. Disponível em: <<https://www.ana.gov.br/programas-e-projetos/programa-produtor-de-agua>>. Acesso em: 01 jun. de 2020.

32 SEEHUSEN, S.E. e PREM, I. Por que pagamentos por serviços ambientais. IN: GUEDES, F.B. e SEEHUSEN, S.E. (Org). Pagamentos por Serviços Ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios. Brasília: MMA, 2011. 272 p. (Série Biodiversidade, 42)

tas compreendam que, para além de uma disputa eleitoral, respeitar o direito à vida de todos os seres é princípio ecológico, sem o qual não será possível avançar em termos civilizatórios. Sejam os animais da fauna brasileira ou não, sejam eles domesticados ou selvagens, a Transição Ecológica e a emergência climática impõe uma escolha ética de respeito à vida de todas as espécies.

Apontamentos para direitos dos animais:

- ☑ Criar o Programa Municipal de Proteção aos animais, no qual deve ser previsto a castração de animais, cuidados no transporte de cargas vivas, transporte de animais domésticos em coletivos e em espaços públicos, responsabilidade dos municípios sobre zoonoses, programas de incentivo à adoção, iniciativas relacionadas a educação, entre outras;

- ☑ Criar lei que regule a venda de animais com bem-estar;

- ☑ Criar centros municipais para reabilitação de animais, bem como hospital veterinário público;

- ☑ Criar programa de adoção de animais, em especial como estratégia de combate à depressão e isolamento na terceira idade.

Referências Bibliográficas

ANA. **Programa Produtor de Água**. Disponível em: <<https://www.ana.gov.br/programas-e-projetos/programa-produtor-de-agua>>. Acesso em: 01 jun. de 2020.

ÁVILA, Rafael Doñate; MALHEIROS, Tadeu Fabrício. O sistema municipal de meio ambiente no Brasil: avanços e desafios. **Saúde e Sociedade**, v. 21, p. 33-47, 2012.

BARBIERI, J. C. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2. Ed. Atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 30 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012**. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12587.htm>. Acesso: 13 jun. de 2020.

COSTA, C. e MALUF, R. Diretrizes para uma política municipal de segurança alimentar e nutricional. São Paulo, Pólis, 2001. 60p. (Publicações Pólis, 38)

ESPINDOLA, Isabela Battistello; RIBEIRO, Wagner Costa. Cidades e mudanças climáticas: desafios para os planos diretores municipais brasileiros. **Cadernos Metrópole**, v. 22, n. 48, p. 365-396, 2020.

IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros: 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 106 p.

Instituto Tricontinental. **Como Kerala lutou contra a maior enchente em quase um século**. Instituto Tricontinental, 2018. Disponível em <https://www.thetricontinental.org/wp-content/uploads/2018/10/181008_Dossier-9_Kerala_PT_Final_Web.pdf> Acesso: 14 jun. de 2020.

IPEA. **Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para a gestão de resíduos sólidos**. IPEA: Brasília. 2010. 66 p.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de pesquisa**, n. 118, p. 189-206, 2003.

LÖWY, Michael. Ecosocialismo e planejamento democrático. **Crítica Marxista**, n. 28, p. 35- 50, 2009.

MOURA, A. M. M. Trajetória da política ambiental federal no Brasil. IN: MOURA, A. M. M. (Org.). **Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. 1ª ed. Brasília: Ipea, 2016, v. único, p. 13-44.

ONU. Mudança climática. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acao/mudanca-climatica/>>. Acesso em: 30 mai. 2020.

ONU. Conferência de Sendai adota novo marco para reduzir riscos e desastres naturais no mundo. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conferencia-de-sendai-adota-novo-marco-para-reduzir-riscos-de-desastres-naturais-no-mundo/>>. Acesso em mai. de 2020.

ONU. ONU-HABITAT lança versão em português da Nova Agenda Urbana. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-habitat-lanca-versao-em-portugues-da-nova-agenda-urbana/>> Acesso em mai. de 2020.

ONU. Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em mai. de 2020.

ONU. Ministra do Meio Ambiente do Brasil ganha prêmio da ONU por redução de desmatamento na Amazônia. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/ministra-do-meio-ambiente-do-brasil-ganha-premio-da-onu-por-reducao-de-desmatamento-na-amazonia/>. Acesso em: 12 jun. de 2020.

PACE, Plataforma for accelerating the circular economy. **Economia circular**. Disponível em <<https://pacecircular.org/>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

PT, Partido dos Trabalhadores. **Diretrizes e eixos conceituais comuns do Modo Petista de Governar e de Atuação Parlamentar**. ENFPT: São Paulo, 2020. 100 p.

PECCATIELLO, Ana Flávia Oliveira. Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000). **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 24, 2011.

SEEHUSEN, Susan Edda e PREM, Ingrid. Por que pagamentos por serviços ambientais. IN: GUEDES, Fátima Becker e SEEHUSEN, Susan Edda (Org). **Pagamentos por Serviços Ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios**. Brasília: MMA, 2011. 272 p. (Série Biodiversidade, 42)

SILVA, K. P. da; GUEDES, A. L. Buen Vivir Andino: resistência e/ou alternativa ao modelo hegemônico de desenvolvimento. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 15, n. 3, p. 682-693, 2017.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Perseu Abramo. 2002, 128 p.



**FRIEDRICH
EBERT** 
STIFTUNG


PT
SMAD
SECRETARÍA NACIONAL DE MEDIO
AMBIENTE E DESARROLLO